

14. 10. 1977
HB
1977



Antônio Ferreira Gomes
C. F. Gomes

Testamento

Invocado o santo nome de Deus,
Pai, Filho e Espírito Santo.

Eu, Antônio Ferreira Gomes, presbi-
tero do Clero do Rio de Janeiro atualmente
bispo da mesma Diocese, proponho - me
na presente data fazer o meu testamento,
como disposição duma vontade que
vem de há muitos anos e que desejo seja
fida e cumprida como a minha última
vontade; e faço-o nos termos a seguir
consignados: -

Artigo primeiro. - Pelo presente tes-
tamento é criada uma fundação que
deverá ser reconhecida e funcionar
como instituição particular de utilida-
de pública geral, com a denominação
de "Fundação Spes", de harmonia com
os princípios seguintes: -

a). A Fundação Spes é uma instituição
de natureza perpétua, de fins benéficos,
educativos e culturais, sob inspiração
cristã.

b). Para sede administrativa da Fun-
dação Spes peço aos Bispos que me
sucederem na Sé do Rio de Janeiro

autorizar a utilização da "Casa das
Falsacumbas" e jardim anexo, na rua
Cândido Reis de Vila Rica de Gaia, co-
mo homenagem adicional à memória
do insigne benfeitor, Manuel Maria
Luício, que nela habitou e a legou à
nossa Igreja do S. F. —

c) A ação da Fundação Spes desenvol-
ver-se-á em toda a Diocese portuguesa,
com preferência para as cidades do Porto
e Penafiel, Vila Rica de Gaia e seus
termos.

d) Os fins educativos e culturais
da Fundação Spes orientar-se-ão es-
pecialmente para a formação e desenvolvi-
mento intelectual dos adultos que re-
queiram cristão, e designadamente
para os estratos sociais mais cultos e
responsáveis. Como meios para tal fim,
além dos serviços ordinários da bibli-
oteca, deverão considerar-se lições pú-
blicas, conferências e cursos: muito
especialmente, quando isso seja possível,
cursos de actualização em filosofia, so-
ciologia e teologia cristã, destinados

H. B. Allen
HB
M



A. F. Gomes
Jm

a pessoas formadas e regidas por me-
lhes emigrantes de nível europeu, esen-
tualmente aposentados do ensino escolar,
cursos que seriam depois publicados em
livro.

2). A seguir ao meu falecimento,
tão breve quanto possível, os testa-
mentários adiante nomeados e labora-
rão e farão aprovar superiormente os
estatutos da fundação procedendo ain-
da à sua instalação e funcionamento.

Artigo segundo. - O patrimônio da fun-
dação será constituído, desde a sua
criação, por todos os bens da minha he-
rança, seja qual for a sua natureza
e o lugar em que se encontrem, com as
excepções e obrigações adiante mencio-
nadas. Entre estes bens mencio-
narei particularmente os seguintes: —

a) As duas propriedades que me foram
doadas por meus pais, na disposição dos
seus bens próprios, a saber, a casa e
quinta de Ribes de Cima, sitas na fregue-
sia de Guithufe, concelho de Vila Real,
e a casa e quintal crusceiros por "Cer-

crado da Póvoa", pitor na mesma freguesia e concelho. É quinhá intencão e vontade que este destino dado dos bens perdidos seja havido como especial homenagem aos meus venerados Pais e Ascendentes, que honestamente os trabalharam e puseram em valor, com a colaboração associada duma familia de caseiros que se tem sucedido por varias gerações, e que eu muito gostaria que assim continuassem.

b). Algumas pequenas propriedades complementares por mim adquiridas, a saber, Campo do Lanciro ou Lanciro de Guithufe, sito no lugar de Sieres, da freguesia de Guithufe e concelho de Vilafranca, que me foi vendido por D.ª Familia Ferraz da Silva Gomes, esposa que foi e está já viúva de meu tio, D. Domingos Ferreira Gomes, e por seus filhos, e quais os terrenos de mato sitos no lugar de Tortela do Monte da freguesia de Santa Marta, concelho de Vilafranca, compreendidos por parte de Trás das Bouças ou da Bouça do Freixo, parte das Cambrias e parte de Diante das Bouças e Cortiças, bou-

U. Actas
B
H



3
A. F. Gomes
(10)

ca das Cortinhas ou porte das Cortinhas,
Pereirinhas, Covelos e Bagelo Velho, que com-
prei a D^{ta} Ermelinda Teixeira Ferras de Pau-
sa e Manuel Quintela.

c) Todos os meus livros e papéis, impressos,
dactilografados e manuscritos, direitos de
publicação e de autor etc. Entre os livros
de minha propriedade devem contar-se
também aqueles que foram de meu tio,
Cónego Joaquim Teixeira Gomes, que ele
deixou a suas Irmãs, as quais por decla-
ração oral se puseram à minha inteira
disposição. Deverá de certo aplicar-se
igual interpretação aos livros e papéis
que foram do Sr. D. António Augusto de
Castro Almeida, que se encontram ainda
na Casa Episcopal, visto que o Sr. Cónego
Gaspar Joaquim de Freitas me dizia
que D. António thos tinha confiado em
propriedade e que ele, Cónego Gaspar, de-
sejava transferir-me essa guarda e proprie-
dade; se o Bispo meu predecessor assim o
entender, a recuperação do que seja possí-
vel encontrar-se e identificar-se da sua
consequente integração na Fundação Ipes

seria ainda uma forma de homenagem
à memória do Bispo misique que se sa-
crificou pela sua Igreja! Bispo de quem
me considere sempre discípulo e conti-
nuador, tanto na boa como na má
fortuna.

d). As minhas modestas economias,
em depósitos bancários, títulos de divi-
da pública, dinheiro corrente, moedas
etc. A este respeito quero deixar con-
signado que, enquanto superior e profus-
sor do Seminário de Vitor, recebi apenas
os poucos vencimentos que me competi-
am; nomeado bispo, quer de Tortafre
quer do Porto, adotei o sistema de re-
ceber da Igreja apenas a breueta sus-
tentação, nada cobrando nem pagando;
durante o exílio recebi a pensão que
me era devida, da qual alguma coisa
economizei, ao menos nos primeiros a-
nos; regressado ao governo da Diocese,
não me opus a que me atribuissem
um vencimento igual ao que depois
foi por mim atribuído ao meu Bispo
Auxiliar, do qual não utilizei senão

14 lotes
10
10



A. J. Gomes

o necessário à minha sustentação.
1). As insignias episcopais que me fo-
ram oferecidas, medallas commemo-
rativas e outras ofertas honorificas,
na medida em que possa ser separada
a intenção da oferta à pessoa da in-
tensão de oferta ao representante da
Diocese. Entre esses objectos mereço-
me especial menção o cálix com que te-
nho celebrado, que me foi oferecido pe-
la Diocese de Tortalegra, depois da minha
nomeação para o Bto.

2). Patriuvinis bem modesto é este, em
por menos, e quasi se o compararmos com
os fins da Fundação Spes; compreenden-
do bem isso, queria que se vivesse nesta in-
stituição principalmente uma afirmação
de princípios e porventura uma inspira-
ção para quem se puder associar ou
culier fazer mais e melhor.

Artigo terceiro. Por este documento
nomeio meus testamentarios as se-
quintes pessoas:

D. José da Silva, casado, advogado, re-
sidente nesta cidade do Bto,

P. Artur Martins da Silva, Cônego
da Sé Catedral do Rio de Janeiro e

Eng.º Dr. José Alberto Gomes Ferreira
Gomes, professor universitário, filho
primogênito de meu irmão Alberto.

Todos meus testamentários terão e
exercerão em direito todos os poderes
de disposições e administração dos
meus bens, logo após o meu falecimen-
to, com dispensa de fiança e sem ne-
cessidade de inventário, e a disporão
dos meus bens em ordem à execu-
ção de todas as disposições que constam
deste testamento.

Artigo quarto. - Excluo da atribuição
à Fundação Spei e logo a meu irmão
Alberto a herança que com ele tenho
na quinta de Pires da Freguesia de Gui-
lhufe, que foi doada por meus Pais ao
nosso irmão Inácio e que, pelo seu fa-
lecimento ab intestato, coube aos
seus irmãos sobreviventes e aos filhos
dum falecido, dos quais obtivemos a
integração da propriedade total em
nos os dois, em partes iguais. São

W. Lott
HB
Jure



5

J. J. Gomes
Jm

este legado e sobre ele, impouzo a meu irmão Alberto, ou a quem o representar, a obrigação de dar, por meu falecimento, a cada um dos vossos segundos sobrinhos uma lembrança de dez mil escudos, como prova iniquificante embora, do meu afecto pela família. A meus outros irmãos e primeiros sobrinhos nada de material deixo em herança, pois não preciarão d'isso para a creditarem quanto os entimei e lhes quis. Devo porém consignar aqui, e é com muito gosto e honra familiar que o faço, quanto lhes estive grato por, em todas as circunstâncias da sua vida, nunca pedirem nem contarem com a ajuda material ou influência do tio, deixando-me assim a possibilidade de melhor testemunhar a sinceridade e isenção da minha doação pastoral e episcopal à Igreja.

Artigo quinto. - Lego a minhas Irmãs, proprietárias da casa que foi de nossos pais e em que nos criamos, as

peças de mobília que aí possuo, com
escrivas das estantes e livros, que per-
tenciam à Fundação Spes.

Artigo sexto.— Os três testamentários aei-
ma nomeados juntamente com D. Domín-
go de Tripe Brandão actual Bispo Au-
xiliar do Rio de Janeiro, e D. Manuel da Silva
Martins, Bispo de Sedesbal ficaram desde
já nomeados Administradores capitães
da Fundação Spes, supondo que nenhum
seja Bispo do Rio de Janeiro. Se algum deles o
for ou vier a faltar antes de mim,
entrará em seu lugar como Admini-
strador capitão, o Cônego Dr. Serafim
de Sousa Ferreira, Titular ou ainda em
igual caso da parte deste o Cônego Frei
João de Rebelo Pinto Ferreira.

Artigo sétimo.— Do estatuto da funda-
ção Spes deve constar a existência
de um Conselho Fiscal ou órgão correspon-
dente, que sempre tenha o funcionamento
normal e assegure a continuidade da
fundação. Muito gostaríamos que
este Conselho Fiscal fosse constitui-
do pelo Bispo desta Diocese ou seu re-

de. Olu
 10
 10



+ C. F. Jones

presentante pelo Reitor do Seminário
 Maiores do Porto ou da instituição que
 lhe venha a corresponder e pelo Pre-
 sidente do Conselho de Leigos da Dio-
 cese ou primeiro representante dos
 Leigos num eventual Conselho Pastoral.
 Artigo citado. - O Conselho de Admini-
 stração da Fundação Spes deverá
 sempre ser constituído por cinco mem-
 bros, os quais entre si escolherão o
 Presidente. Tanto os testamentários
 como os outros administradores te-
 rão direito a ser indemnizados das
 despesas que fizerem no exercício
 da sua função. Ao seu Presidente
 ou a seu Administrador-delegado po-
 derá o Conselho de Administração,
 com a aprovação do Conselho Fiscal,
 atribuir uma gratificação regular
 pelas funções próprias do cargo.
 Artigo novo. - Os Administrado-
 res ou seja nomeados serão vitali-
 cios; os seguintes serão cooptados,
 à medida que forem faltando os vi-
 talícios, pelos Administradores res-

tautes, com consequentes e aprovação
do Conselho Fiscal, por um prazo de
tempo limitado, talvez renovável,
que será estabelecido nos Estatutos.

Artigo décimo. - Como o meu fune-
ral estava a cargo da Diocese que
ultimamente tivo o servido, limito-me
a recomendar que seja simples, sin-
cero e cristão. A Fundação Ipes esta-
belece e comete a obrigação de me eri-
gir e conservar uma sepultura mo-
desta no Cemitério parochial da fre-
guesia da minha naturalidade, Orlé-
thunder-Tenafiel. Esta sepultura se-
rá encimada por uma Cruz tendo
ao centro a rosa, símbolo da as-
piração cristã a uma civilização
da Beleza e do Amor, a que a Igreja
chegara pelos fins da Idade Média,
e que deverá retomar como pro-
missa dum futuro digno do Homem.
Com isso peço mais que ao juramen-
to que o Bispo-mártir da Igreja,
D. António de Castro Gueirê, qui
deus se exprime ao fazer erigir,

de Corte
HB
Frye



+ A. D. Gomes

em sua vida, esse mesmo símbolo sobre o seu túmulo, no cemitério paroquial de Brim. Creio que possa dispensar-me de dizer qualquer coisa de especial sobre refrágios de bens de alma, confiando para isso na piedade e caridade dos bispos, sacerdotes e fiéis da Igreja a que pertence.

Artigo décimo primeiro (transitório).
- Se de vier a falecer antes de serem levadas a cabo as obras de ampliação e restauro da igreja paroquial de Uelbundes, a Fundação Ipes deverá participar no custeio das obras havidas por necessárias para este efeito e por esta vez, na proporção dos bens fundiários que por este testamento lhe lego, como se na frequência de Uelbundes sítios fossem. Para as mesmas obras começarão por contribuir, se eu ainda o não tiver feito, com uma entrada correspondente ao valor de duzentas libras-curo, independente da relação aos rendimentos daqueles bens

Jundiários.

Artigo décimo segundo. - Se alguém viesse a estranhar que neste Testamento eu nada expressasse directa e formalmente sobre os meus sentimentos de fé e piedade, diria que, se toda minha vida de educador da fé, pela palavra e pela acção, não tivesse convencido a pessoa da realidade e sinceridade desses sentimentos, de bem pouco valeria proclamá-los aqui. Apenas dissei que, homem livre e que sempre aspirei a oferecer uma liberdade a uma causa que superasse a minha vida, sempre também senti que a liberdade essencial é o próprio mistério da vida humana, mistério que só se pode entender e realizar em referência ao Absoluto, sentimento este que já experimentava mesmo antes de ter encontrado no teólogo Karl Rahner aquilo que me parece ser chave explicativa da minha vida cons-

Albino

18
Fry

+ A. F. Gomes

ciente, a saber que a liberdade huma-
na é "a possibilidade da disposição to-
tal e definitiva que o sujeito livre faz
de si mesmo e da sua vida", e ainda
que a liberdade "pela sua existência fun-
damental é a necessidade imposta ao
homem de decidir-se, livre, a favor ou
contra o inapreensível que chamamos
Deus". Agradeço pois a Deus revelado
em Cristo, a minha família e a posic-
dade cristã em que nasci o ter-me de-
cidido livremente a favor do infinito
mistério em que Deus se nos revela.
Desfaria pois que a minha morte, livre-
mente aceite, fosse a suprema afir-
mação da liberdade pessoal, que me foi
dada em responsabilidade com o mundo
pessoal. Desfaria oferecer o sacrifício
da minha vida pela minha Igreja e
por todos aqueles que me são caros.
Não tenho nem lessos ressentimen-
tos contra ninguém; e, se a alguém
houvesse de perdoar, faço-o de todo
o coração. Fico também em perdoar
aqueles a quem possa ter ofendido,

conscientemente, do que não me
lembro ou inconscientemente. E
se essas possíveis ofensas fossem
por motivo ou ocasião das cau-
pas que servi em Igreja, espero
atribuam a culpa e perdão, não
aos valores eclesiais que estives-
sem em causa, mas à forma
menos comprensiva ou caridosa
que possa ter partido em servi-los.

Por esta forma dou
por concluído o meu testamento,
como disposição da minha última
vontade, nesta Casa Episcopal
do Rio de Janeiro, onde ao presente recido,
no dia vinte e um de Agosto de
mil novecentos e setenta e sete.

+ Antonio Ferreira Gomes,
Bispo do Rio de Janeiro